



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 78/17:

Dá por finda as funções do Conselho de Administração da empresa «GESTERRA — Gestão de Terras Aráveis, S.A.». — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 79/17:

Aprova a alteração dos artigos 2.º, 7.º e 10.º do Decreto Presidencial n.º 43/17, de 6 de Março. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente os artigos 2.º, 7.º e 10.º do Decreto Presidencial n.º 43/17, de 6 de Março, que regula o Exercício da Actividade Profissional do Trabalhador Estrangeiro não Residente.

Decreto Presidencial n.º 80/17:

Aprova a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Kz: 2.240.274.720,00, para o pagamento das despesas relacionadas com a conclusão da construção do Memorial Vitória à Batalha do Cuito Cuanavale, afecto à Unidade Orçamental — Gabinete de Obras Especiais.

Decreto Presidencial n.º 81/17:

Aprova a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 1.650.810.000,00, para o pagamento das despesas relacionadas com o Projecto de Inquérito sobre Receitas, Despesas e Emprego em Angola do Instituto Nacional de Estatística, afecto à Unidade Orçamental — Instituto Nacional de Estatística.

Decreto Presidencial n.º 82/17:

Designa João Manuel Gonçalves Lourenço — Vic e-Presidente do MPLA, Membro do Conselho da República, em substituição de Roberto António Victor Francisco de Almeida. — Revoga a alínea e) do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 10/13, de 1 de Fevereiro e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Tribunal Supremo

Despacho n.º 2/17:

Designa Elsa Marisa dos Reis António do Carmo para a função de Secretária Judicial da Câmara do Criminal, na ausência de um Secretário Judicial para o efeito.

Despacho n.º 3/17:

Nomeia Joana Francisco Alexandre Neto para o cargo de Chefe da Repartição de Documentação deste Tribunal.

Despacho n.º 4/17:

Nomeia Helénio Cláudio dos Santos Manguera para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Ministério do Interior

Decreto Executivo n.º 247/17:

Aprova o Regulamento Orgânico das Delegações Provinciais deste Ministério.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 248/17:

Cria na Academia de Pescas e Ciências do Mar do Namibe 5 cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudo dos cursos criados.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 200/17:

Subdelega plenos poderes a João Diakondua, Delegado Provincial de Finanças do Zaire, para em representação deste Ministério, assinar o Auto de Afectação do Imóvel sito no Largo António Agostinho Neto, Bairro Sagrada Esperança, Cidade de Mbanza Congo, Província do Zaire.

Ministério do Ambiente

Despacho n.º 201/17:

Cria a Comissão Organizativa para a preparação das celebrações do Dia Mundial do Ambiente, coordenada pela Ministra do Ambiente.

Ministério da Família e Promoção da Mulher

Despacho n.º 202/17:

Cria o Secretariado Executivo Nacional, da Comissão Nacional de Prevenção e Auditoria das Mortes Maternas e Neonatais, dirigido pela Secretária de Estado da Saúde.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 78/17 de 24 de Abril

Considerando que através da Resolução n.º 9/05, de 5 de Abril, foi criada a empresa «GESTERRA — Gestão de Terras Aráveis, S.A.».

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Abril de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 80/17
de 24 de Abril

Havendo necessidade de se proceder à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado de 2017, para suportar as despesas relacionadas com a conclusão da construção do Memorial Vitória à Batalha do Cuito Cuanavale;

Considerando que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, determina no n.º 1 do artigo 27.º que os créditos suplementares especiais são autorizados por Lei e abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de AKz: 2.240.274.720,00 (dois biliões, duzentos e quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e vinte Kwanzas), para o pagamento das despesas relacionadas com a conclusão da construção do Memorial Vitória à Batalha do Cuito Cuanavale.

ARTIGO 2.º
(Inscrição da dotação no Orçamento)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º é afecto à Unidade Orçamental — Gabinete de Obras Especiais.

ARTIGO 3.º
(Classificação da despesa)

O presente crédito enquadra-se na categoria de Bens e Serviços e Capital.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Abril de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 81/17
de 24 de Abril

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, Lei do Orçamento Geral do Estado, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os créditos suplementares adicionais são abertos por Decreto Presidencial;

Havendo necessidade de se proceder à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado de 2017, para o suporte dos encargos relacionados com as despesas do Projecto de Inquérito sobre Receitas, Despesas e Emprego em Angola do Instituto Nacional de Estatística;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 1.650.810.000,00 (um bilião, seiscentos e cinquenta milhões e oitocentos e dez mil Kwanzas), para o pagamento das despesas relacionadas com o Projecto de Inquérito sobre Receitas, Despesas e Emprego em Angola do Instituto Nacional de Estatística.

ARTIGO 2.º
(Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Diploma é afecto à Unidade Orçamental — Instituto Nacional de Estatística.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Março de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.